



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 629 de 26 de agosto de 1971.

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar ações da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

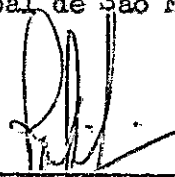
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ações da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás mediante concorrência pública ou diretamente na Bolsa de Valores.

Parágrafo único - A receita apurada com base na venda de ações, de que trata o artigo 1º desta Lei será aplicada prioritariamente em Saneamento, Saúde, Educação e Pavimentação.

Art. 2º - Na hipótese de concorrência, esta obedecerá a Legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 26 de Agosto de 1971.


Júlio Soriano Bomfim
Prefeito


Carlos Lopes Villanova
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.